



## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

## CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PARA OPERADOR PORTUÁRIO nº 004-AC/SEP-2023

CERTIFICO que a empresa TCP-TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A, estabelecida na cidade de PARANAGUÁ, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.919.786/0001-24, está QUALIFICADA como OPERADOR PORTUÁRIO, para executar as operações portuárias no período de 27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2028, nas áreas dos Portos de Paranaquá e Antonina, cabendo-lhe obediência integral a Constituição Federal, Legislação Estadual, e à Lei nº 12.815/2013, e demais alterações vigentes, e ao que segue:

- Obedecer as Normas e Regulamentos do Porto e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 111/13, de 07 de agosto de 2013, da Secretaria de Portos da Presidência da República, e demais alterações vigentes:
- 02. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
- 03. Responder perante o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;
- Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadora dada a transporte: 04
- Responder perante o trabalhador portuário pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos; 05
- 06 Responder perante o órgão local de gestão de mão-de-obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas:
- Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário que realizar; 07.
- Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar;
- Ser títular e responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, executando as movimentações de 09 carga a bordo da embarcação conforme instruções de seu comandante ou preposto; em terra conforme direção e coordenação da APPA
- 10. Otimizar suas operações, providenciando para que todos os porões, conveses e/ou espaços da embarcação, que tenha mercadoria e/ou carga a movimentar, trabalhem simultaneamente (RITMO NORMAL), no horário de funcionamento do Porto. dispondo para tanto de todos os recursos necessários;
- 11. Executar as operações portuárias de sua responsabilidade de forma a atingirem sempre, no mínimo, os indices de produtividade operacional fixados pela APPA;
- A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços;
- 13. Aprimorar permanentemente os serviços prestados, com vistas à aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnología que envolva instalações, equipamentos e recursos humanos;
- Fornecer todos os elementos necessários para que a APPA fiscalize o cumprimento de suas atividades,
- 15. Manter SEGURO Compreensivo Padronizado para Operador Portuário de acordo com o Art. 9º, Inciso VII, letras a), b), c), d), e) e seus §1º, §2º e §3º, das Normas de Pré-Qualificação de Operadores Portuários - SEP;
- Neste ato o operador portuário abaixo signatário declara conhecimento da legislação ambiental vigente, comprometendo-se a: I) Responder pelos resíduos, materiais, e vazamentos decorrentes das suas operações; II) Responder por eventuais acidentes ambientais que através das suas operações der causa, comprometendo-se a promover, as suas expensas, todas as ações e atividades necessárias para o atendimento e saneamento do acidente ambiental; III) Responder pela preservação do meio ambiente em todas as suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação vigente; IV) Assumir a responsabilidade ambiental das operações realizadas nas dependências da APPA, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, e assumindo eventuais autuações que por suas operações der causa:
- 17. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas - operacionais - ABNT, ISO, IMO, NR e outras - assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
- Submeter-se, em caráter irretratável, às combinações previstas no art.47 da lei 12.815/2013 pelo descumprimento ou não atendimento das obrigações ora assumidas bem como pelas infrações referidas no art. 46 dessa Lei;
- Atender ao usuário quando solicitado:
- É vedado transferir qualquer pperação portuária de sua responsabilidade;
- Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene

Paranaguá, 27 de setembro de 2023

do Carmo Tramujas Neto qualif. Op. Polydário - APPA Antonia Com. Pr

Luiz Fernando Garcia da Silva

APORDO Operador Portuário: TCP/TERMINAL DE CONTEINERES DE

PARANAGUA S/A

2.919.786/0001

Avenida Ayrton Senna da Silva; 161 | D. Pedrn II | Par TCP-TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUA SIA www.portosdoparana.com.br./ Linkedin.portosdoparan

Av. Portuária, s/n - D. Pedro II

CEP 83221-570 - PARANAGUÁ - PR

PERS